

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5544 DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Prática Esportiva para Todos e dá outras providências.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Bebedouro o Programa Prática Esportiva para Todos, destinado a promover atividades físicas gratuitas.

Art. 2º O Programa instituído no art. 1º desta lei estabelecerá atividades com acesso gratuito nos seguintes locais públicos:

- I - centros comunitários;
- II - clubes municipais;
- III - praças;
- IV - parques.

Art. 3º O Poder Executivo poderá manter convênios e parcerias com outras esferas de governo, universidades, escolas, entidades não governamentais do terceiro setor e com a iniciativa privada, de modo a disponibilizar orientadores, que acompanharão as atividades desenvolvidas.

Art. 4º Para os idosos poderão ser observadas pelo Poder Executivo atividades especiais.

Parágrafo único. Considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º Sendo implantado o Programa Prática Esportiva para Todos, o Poder Público disponibilizará em sua página oficial na internet, e nos locais onde as atividades acontecerão, listagem contendo as atividades, os horários e os locais onde estarão acontecendo o referido programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de maio de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria a 09 de maio de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria